



**Governo do Estado de Roraima**  
**Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima**  
*"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"*

**RESPOSTA**

Em atenção ao Pedido de Esclarecimento de Caio Castro Frizeiro, ep. 8011793, encaminhado em 14 de março de 2023, informo que:

**Questionamento 1:** *"Considerando que a entrega do objeto é parcelada, e considerando a necessidade de informações para se chegar no preço correto e menor possível, com fins de atender os interesses da Administração Pública elencados na Lei 8.666/93, gostaríamos de saber se há alguma previsibilidade da quantidade mínima de unidades dos Itens 3, 4 e 5, a ser solicitada a cada ordem de fornecimento realizada."*

**Resposta:** Em atenção ao questionamento supra, identifica-se a priori que o Pregão Eletrônico SRP nº 003/2023, trata-se de um Registro de Preços, cujas estimativas de quantidade foram determinadas com base no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, documentos estes que compõem os autos. Ressalta-se, ainda, que por se tratar de Registro de Preços, o fornecedor tem a obrigação de assumir o preço ofertado na licitação por até 12 meses. Período este reservado à manifestação para requisitar o quantitativo registrado de acordo com suas necessidades. Observa-se ainda, que consta no Termo de Referência, anexo do Edital, item relativo ao prazo de entrega do produto.

**Questionamento 2:** *"Gostaria de saber também, se o Microempreendedor Individual (MEI) pode comprar a exigência realizada na cláusula 15.14.1 (15.14.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;), através do Certificado de Microempreendedor Individual (CCMEI), conforme praxe usual nos Editais de licitação"*

**Resposta:** Quanto à participação dessa empresa no certame, embora não esteja prevista exclusivamente no subitem 15.14.1 do edital, está amparada pelo Decreto nº 8538, de 06/10/2015, mencionado no rol de legislação constante do item 1 (PREÂMBULO) do Edital.

(assinado eletronicamente)  
André Luiz Dutra  
Pregoeiro do Iteraima



Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Dutra, Pregoeiro(a)**, em 16/03/2023, às 13:33, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **8037269** e o código CRC **459D72E0**.

---